



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.071 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

10.122.0010.2078 GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

3.3.1.9.0.1100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 3641.....R\$ 74.000,00

10.301.0034.2017 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO – 615.....R\$ 35.000,00

10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.1.9.0.1100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 606.....R\$ 340.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 449.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a redução de crédito das seguintes dotações orçamentárias:

I – REDUÇÃO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

10.122.0010.2078 GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

3.3.3.9.0.4600000000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 3648.....R\$ 8.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO LIVRE 2018.....R\$ 441.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 449.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 19 de outubro de 2018.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____ / ____ / ____.

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270